



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Processo nº 002848/2024-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Troca dos tetos das cabines dos elevadores desta corte

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a realização de substituição dos tetos das cabines dos elevadores e a instalação de 2 (dois) novos ventiladores, nos termos do Memorando nº 000073/2024- STM (ev. 1; fls. 1-2), bem como do Documento de Formalização da Demanda (DFD) (ev. 6; fls. 1), do respectivo Termo de Referência (ev. 7; fls. 1-2), Pesquisa de Cotação (ev. 8; fls. 1), Pesquisa nº 13/24 (ev. 9; fl. 1) e Certidões da Empresa (ev. 11; fls. 1-6) e, observando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos e identificou a proposta da empresa ELEVADORES MASTER LTDA, CNPJ nº 03.193.254/0001-61, no valor total de R\$ 6.740,00 (seis mil, setecentos e quarenta reais) (ev. 9; fl. 1), como sendo a de menor preço. É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-empenho nº 127/2024-TCE (ev. 16; fls. 1-2), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa mencionada, no valor total de R\$ 6.740,00 (seis mil, setecentos e quarenta reais).

Natal (RN), 23 de julho de 2024.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário de Administração



TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

Processo nº 002848/2024-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Troca dos tetos das cabines dos elevadores desta corte

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-empenho nº 127/2024-TCE (ev. 16; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Ato contínuo, encaminhem-se estes autos à Coordenadoria de Licitações para ciência quanto aos atos praticados e posterior adoção das providências complementares a seu cargo.

Natal (RN), 23 de julho de 2024.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário de Administração